

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 301

DE 16 DE ABRIL DE 2001.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a admitir servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso,

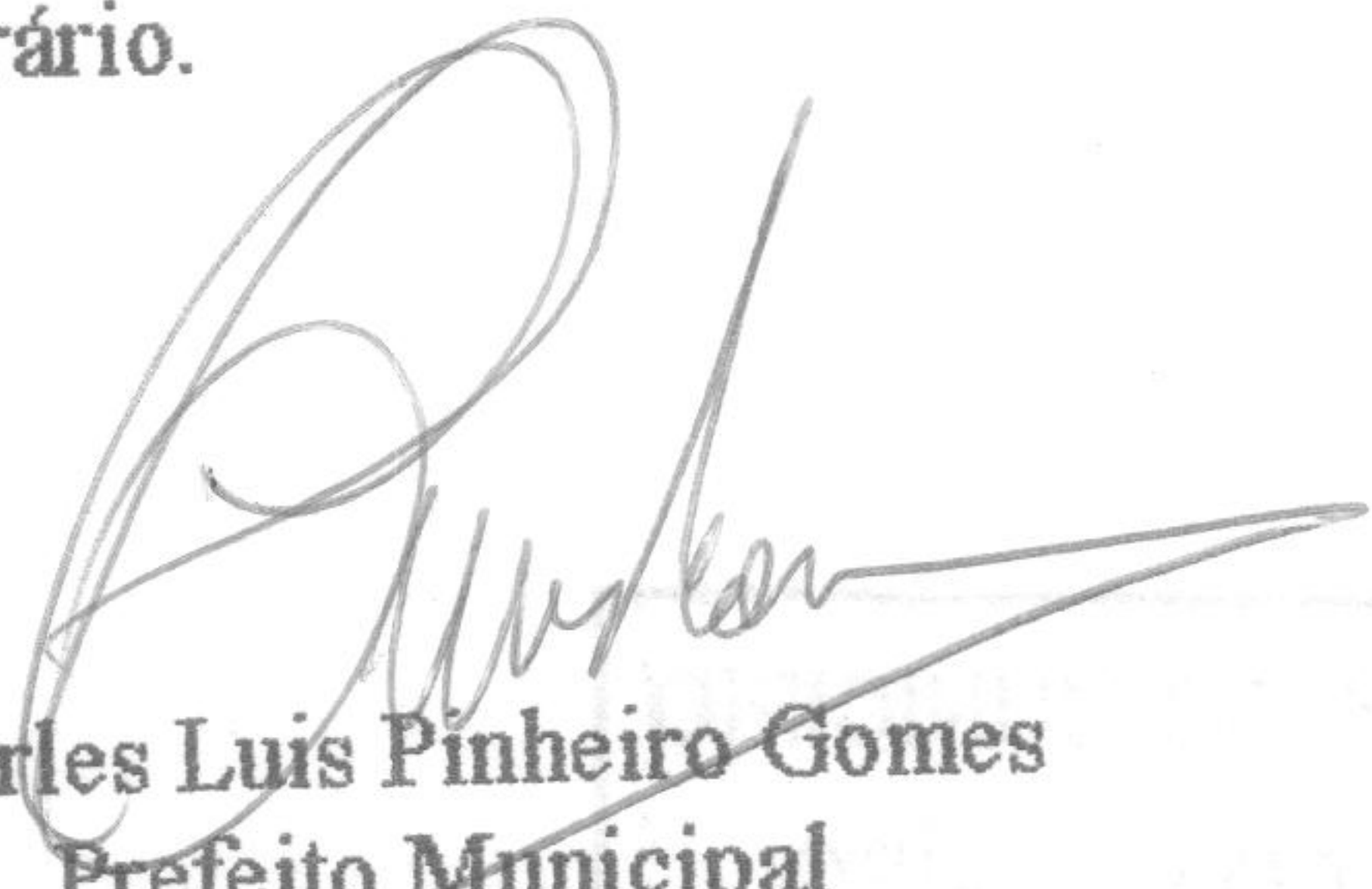
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a admitir 2 (dois) servidores para o cargo de enfermeiro, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período.

Parágrafo único. A admissão deverá ser precedida de processo seletivo realizado por comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º As despesas oriundas desta lei, correrão por conta de recursos próprios a serem desembolsados pelo Departamento Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal

